



CENTRO
DE NOTÍCIAS
BOA VISTA



EDITAIS

11/12/2025



Por: Alencar

00000.0.031229/2025 (VOLUME 1) - 00000.9.611224/2025 27/11/2025 10:09:55 101

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ(MF): 05.943.030/0001-55

"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00438/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MARCIA GOUVEIA DOS SANTOS
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 556.138.101-68
ENDEREÇO: RR 205 KM 05 (FAZENDA VOZ DA AMERICA), S/N MUN. BOA VISTA - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Agropecuária

LOCALIZAÇÃO: FAZENDA SÃO LUIZ IV - RR 205, VILA RECREAR, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 031229/2025.

A empresa MARCIA GOUVEIA DOS SANTOS está autorizada a operar com as atividades de "AGROPECUÁRIA - COM CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SANDRO BARBOT AROSO MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

GLÉDISON HYSNAID MESQUITA DA COSTA
Assessor Especial
SPA

 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SANDRO BARBOT AROSO MAIA EM 27/11/2025 11:20:12
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GLEDISON HYSNAID MESQUITA DA COSTA EM 27/11/2025 10:28:37
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5564F9947 1 de 2



Acesse: <https://cnbv.com.br>



CENTRO
DE NOTÍCIAS
BOA VISTA



CENTRO
DE NOTÍCIAS
BOA VISTA



EDITAIS



Por: Alencar

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

102

1. Considerações e Restrições Gerais:

- 1.1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;
- 1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;
- 1.3. Emitida com base na Análise Ambiental n°. 549-LIC/2025 de 18/11/2025 e Parecer Técnico n° 1680/2025 de 06/11/2025;
- 1.4. Área Total da Propriedade: 326.2682 ha e Área do Projeto Agropecuário: 204.5737 ha, definida nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DA FAZENDA		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	02° 54' 27,96" N	60° 58' 08,08" W

- 1.5. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;
- 1.6. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;
- 1.7. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

- 2.1. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
- 2.2. Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

- 3.1. Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;
- 3.2. As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 3.3. A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

- 4.1. O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- 4.2. Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.
- 4.3. Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

- 5.1. Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- 5.2. Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
- 5.3. Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;
- 5.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CÍVEIS.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SANDRO BARBOT AROSO MAIA EM 27/11/2025 11:20:12
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GLEDISON HYSNAID MESQUITA DA COSTA EM 27/11/2025 10:28:37

LEI N° 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5584F9947

RECEBI VIA ORIGINAL

Nome: _____

RG: _____

Data: _____

Assinatura

Massa de longa fermentação que garante uma pizza mais leve, saborosa e incomparável

brasano
MASSAS ARTESANAIS

9599138-6962

Acesse: <https://cnbv.com.br>



CENTRO
DE NOTÍCIAS
BOA VISTA